PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Decreto Legislativo n° 663/2025

DATA: 15/12/2025

HORA: 9h:42min

''Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Porto Velho aos senhores(as) Lia Maria Araújo Lopes; Maurício de Brito Pereira; Ademar dos Santos Silva; Jadil Fusturath Junior; Oadmil Monteiro da Silva Filho; José Erodício Azevedo; Marcelo Wilson Rocha Almeida; Victor Sadeck Filho; João Octavio Silva Morheb; Ricardo Alves Filho; Daniel Viana Carlos Cardoso.''

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea "f", e 166 da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno - e a Resolução n° 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu GEDEÃO NEGREIROS promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho aos senhores(as) **Lia Maria Araújo Lopes; Maurício de Brito Pereira; Ademar dos Santos Silva; Jadil Fusturath Junior; Oadmil Monteiro da Silva Filho; José Erodício Azevedo; Marcelo Wilson Rocha Almeida; Victor Sadeck Filho; João Octavio Silva Morheb; Ricardo Alves Filho; Daniel Viana Carlos Cardoso,** amplamente reconhecidos aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e a população rondoniense ao longo de suas trajetórias públicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Dr. Macário Barros, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o Título de Cidadã Porto velhense à senhora Lia Maria Araújo Lopes, profissional de notável relevância acadêmica, institucional e social, cuja trajetória tem contribuído de maneira expressiva para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção dos direitos humanos em Rondônia e no Brasil.

Bacharel em Direito, Lia Maria Araújo Lopes construiu uma formação jurídica sólida e diversa, que reflete seu comprometimento com o estudo profundo das relações sociais e do papel do Direito na transformação da realidade. É pós-graduada em Direito Penal e Processo Penal, bem como em Direito e Sociologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ), instituição em que também desenvolveu parte significativa de sua trajetória acadêmica.

Especialista em questões sociais e no sistema de Justiça, Lia Maria ampliou seus horizontes acadêmicos ao concluir Mestrado em Direitos Humanos pela Universidade Pablo de Olavide, na Espanha, aprofundando estudos voltados à defesa da dignidade humana e à proteção das garantias fundamentais. Além disso, é Mestre em Direito e Sociologia, com ênfase em Direito Penal e Sistema Penitenciário, pela Universidade Federal Fluminense (UFF-RJ), onde atualmente exerce atividades de pesquisa como Doutoranda em Direito e Sociologia, dedicando-se ao tema “Mulheres no Espaço de Poder”, investigação que evidencia seu compromisso com a equidade de gênero e com o avanço das políticas públicas voltadas à inclusão e ao fortalecimento da participação feminina nos ambientes decisórios.

Sua carreira institucional também é marcada por elevada responsabilidade e competência. Atualmente, Lia Maria exerce o cargo de Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO), função em que desempenha papel estratégico na gestão administrativa, na garantia da transparência, na modernização dos processos internos e no fortalecimento da Justiça Eleitoral

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

rondoniense. Sua liderança tem contribuído para a consolidação de práticas modernas, éticas e eficientes no âmbito do serviço público, ampliando a confiança da sociedade nas instituições democráticas.

A trajetória de Lia Maria Araújo Lopes é marcada pela defesa permanente dos direitos fundamentais, pela seriedade em sua atuação administrativa, pelo compromisso acadêmico e pelo profundo respeito às instituições públicas. Sua presença em Rondônia tem alcançado impacto significativo, fortalecendo a Justiça Eleitoral, contribuindo com o desenvolvimento humano e acadêmico, e servindo como inspiração para jovens profissionais, especialmente mulheres que buscam ocupar espaços de liderança.

Diante de sua notável contribuição ao desenvolvimento institucional, social e acadêmico do Estado de Rondônia, esta Casa Legislativa reconhece o mérito de sua atuação e, por meio deste título, expressa a gratidão e o respeito da população porto velhense.

Por fim, eu, Vereador Dr. Macário Barros, declaro ciência e plena concordância com a homenagem ora proposta à senhora Lia Maria Araújo Lopes, para a outorga do Título de Cidadã Honorária de Porto Velho, honraria concedida por esta Câmara Municipal em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos. Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos no âmbito desta Casa Legislativa. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta justa e relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

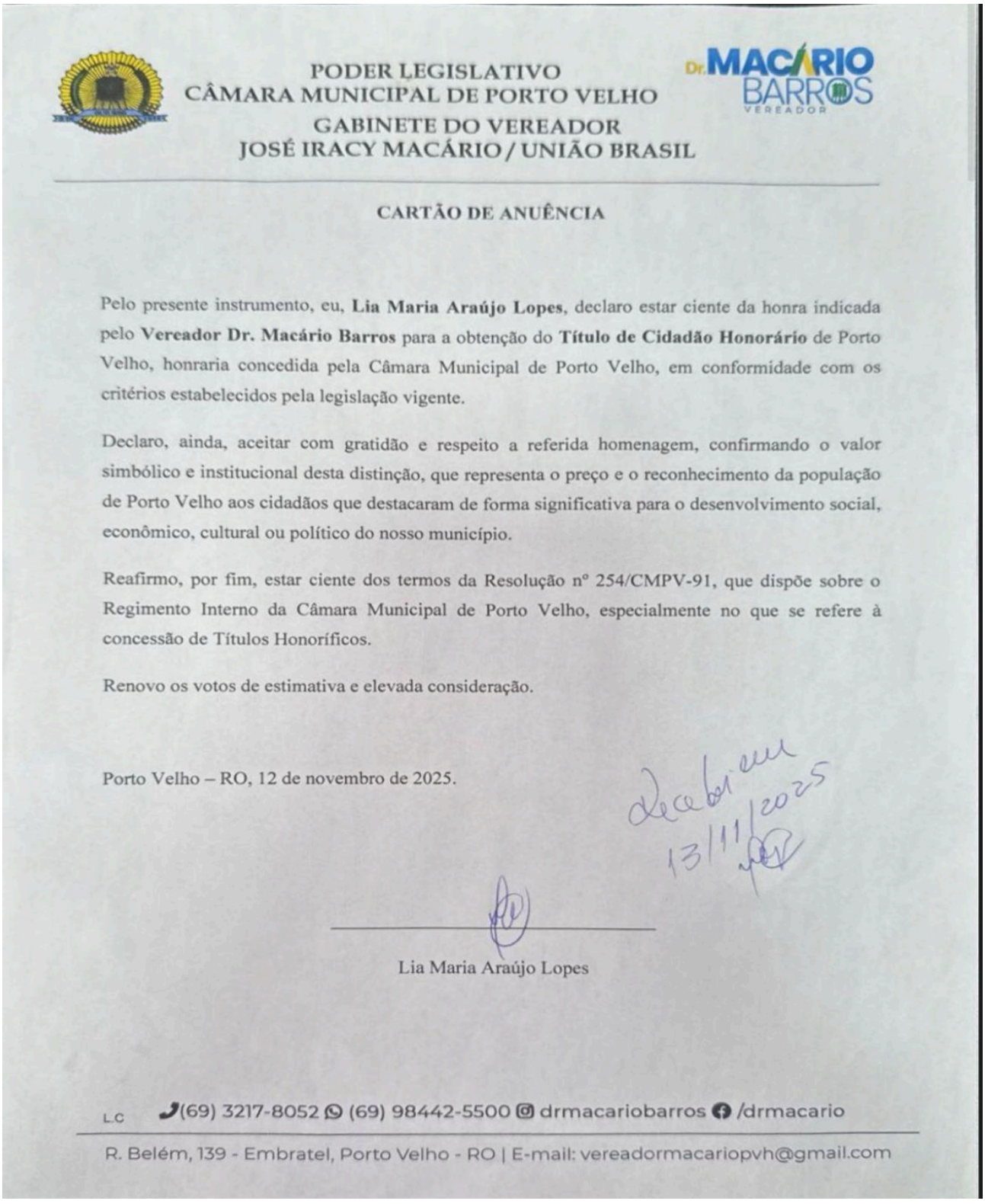

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Lia Maria Araújo Lopes**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Recebi em 13/11/2025

Lia Maria Araújo Lopes

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 30/11/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LIA MARIA ARAUJO LOPES**, CPF nº 47510684900, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MA11-DFDH-9TFW-PPT5**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 30/11/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103 7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 01/12/2025 11:35:37. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MA11-DFDH-9TFW-PPT5

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - resolução 156-cnj (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LIA MARIA ARAUJO LOPES**, CPF nº 47510684900, **NADA CONSTA.**
Válida por **30** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MA11-DHEH-86UZ-PKC2**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA ASSUNTOS:
12333,12334,12335,12336,12337,12338,12339,14661,14662,14669,14731,14943,10949,10982,10983,10992,10993,10994,10995,10996,10998,11004,11005,11006,11007,11072,11073,11077,11158,11159,11161,11178,11179,11180,11181,11182,11183,11184,11185,11186,11187,11188,11189,11190,11191,11192,11193,11194,11195,11196,11197,11198,11199,11200,11201,11202,11203,11204,11205,11206,11207,11237,11241,11244,11251,11291,11308,11309,11310,11311,11312,11313,11314,11315,11316,11317,11318,11319,11320,11321,11322,11323,11324,11325,11326,11327,11328,11329,11330,11331,11332,11333,11334,11335,11336,11337,11338,11339,11340,11341,11342,11343,11344,11345,11346,11347,11348,11349,11350,11351,11352,11353,11354,11355,11356,11357,11358,11359,11360,11361,11362,11363,11364,11365,11366,11367,11368,11369,11370,11371,11372,11417,11419,11420,3372,3373,3387,3403,3404,3417,3420,3421,3422,3465,13708,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,3498,3500,3501,3502,3503,3504,3505,3506,3507,3508,3509,5557,3510,3511,3512,5560,3513,3514,13754,3515,3516,3517,5566,3519,5567,5568,3521,5569,3523,3524,3527,3528,3529,3530,3531,3532,3533,3534,3535,3536,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3545,3546,3547,3548,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3572,3573,3574,3596,3597,3598,3608,3628,3631,3633,3640,11958,11961,11963,11966,11967,11969,11972,5862,5866,5867,5872,10011,10012,10013,10014,12091,12130,14226,14227,12194,12195,12217,12218,12219,12220,12221.

Emitida em: 01/12/2025 11:37:47. Válida por 30 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MA11-DHEH-86UZ-PKC2

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, apresenta a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao advogado **Dr. Ademar dos Santos Silva**, personalidade cuja trajetória profissional e compromisso com a sociedade rondoniense o tornam digno de reconhecimento por esta Casa Legislativa.

Nascido em Itapuranga, Estado de Goiás, Dr. Ademar mudou-se para Porto Velho em 1982, estabelecendo nesta capital sua vida pessoal, familiar e profissional. Desde então, dedicou-se intensamente ao desenvolvimento social e ao fortalecimento das instituições, contribuindo de maneira efetiva para o crescimento da cidade e para a defesa dos direitos da população.
Graduado em Direito pela FARO e especialista em Direito Constitucional pela UFMG, Dr. Ademar consolidou, ao longo de 30 anos de exercício jurídico, uma trajetória marcada pelo compromisso ético, pela excelência técnica e pela prestação de relevantes serviços à comunidade. Atuou em diversas áreas, como previdenciária, agrária, civil e de família, além de promover ações populares de grande importância para a moralidade administrativa e para a proteção dos interesses coletivos.

Participante ativo da vida política e institucional do Estado, sempre se pautou pela ética, pelo diálogo e pela defesa dos valores democráticos. Sua atuação profissional rendeu-lhe reconhecimento nacional, como o **Prêmio Brasil Advocacia – 2009**, concedido pela Wektra Brasil, honraria que ratifica sua conduta íntegra e sua contribuição ao Direito e à sociedade.
Além da carreira jurídica exemplar, Dr. Ademar constitui referência de dedicação familiar e responsabilidade social, deixando legado de trabalho, retidão e compromisso público ao longo dos seus mais de 40 anos de vida em Porto Velho.

Diante de sua destacada contribuição ao desenvolvimento social, institucional e jurídico do Município de Porto Velho, esta Casa Legislativa reconhece o mérito de sua trajetória e presta,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

por meio desta honraria, a devida homenagem a quem tanto colaborou para fortalecer os valores democráticos, a cidadania e o bem-estar da população.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao senhor **Dr. Ademar dos Santos Silva**, para fins de concessão do **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho**, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta justa proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Ademar dos Santos Silva**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Recebido em 14/11/2025

Ademar dos Santos Silva

LC (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
L.C
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)
Atender à Resolução nº 156/CNJ de 08/08/2012

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da certidão sob nº **2025-MC07-CKFA-2TC8-M9TQ**, do tipo **PUBLICA**, emitida em **03/12/2025 07:29:51**, em nome de **ADEMAR DOS SANTOS SILVA, CPF nº 21531374115**.

Válida por **90** dia(s).

Emitida em: 04/12/2025 11:04:34.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

N° 380600902025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ADEMAR DOS SANTOS SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ALCIONE DE PAULA SILVA e DIRCE DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 31/03/1961, natural de Itapuranga-GO, CI 1206951 SSP GO, CPF 215.313.741-15.

Esta certidão foi expedida em **01/12/2025** às **10:44** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 380600902025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, apresenta a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao médico **Dr. Maurício de Brito Pereira**, profissional cuja trajetória se confunde com a história da saúde pública e privada do Estado de Rondônia, especialmente pela contribuição decisiva ao desenvolvimento hospitalar e ao atendimento médico na capital.

Formado em Medicina pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em 1976, Dr. Maurício especializou-se em Cirurgia por meio de residência médica realizada na Santa Casa de São Paulo, consolidando sólida formação técnica que marcou toda a sua carreira. Em 1979, atuou como Diretor do hospital da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (PA), onde permaneceu até 1982, desempenhando funções administrativas e assistenciais de grande responsabilidade.

Nesse mesmo ano, foi convidado pela Eletronorte para integrar a equipe de assistência médica destinada aos funcionários da Usina Hidrelétrica de Samuel, então em construção no Estado de Rondônia. Aceitando o desafio de contribuir com o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, Dr. Maurício mudou-se para Porto Velho, onde atuou diretamente na **fundação e construção do Hospital João Paulo II**, inaugurado em dezembro de 1983 pelo governador Ângelo Angelim. O hospital viria a se tornar o principal pronto-socorro do Estado de Rondônia, após sua aquisição pelo Governo em 1990, representando até hoje um marco essencial na rede de saúde estadual.

Em 1993, Dr. Maurício protagonizou um dos avanços médicos mais significativos da época ao trazer para Porto Velho o **primeiro aparelho de videolaparoscopia**, realizando a **primeira cirurgia videolaparoscópica** do Estado — uma colecistectomia — gesto pioneiro que inaugurou uma nova era tecnológica e técnica na medicina rondoniense.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Sua visão empreendedora e dedicação à saúde resultaram, ainda, na construção do **Hospital 9 de Julho**, iniciado em 1995 e inaugurado no ano 2000, unidade que se consolidou como referência no atendimento hospitalar de Porto Velho. Desde então, Dr. Maurício permanece em plena atividade no referido hospital, contribuindo, há décadas, para a saúde e o bem-estar da população.

A contribuição do Dr. Maurício de Brito Pereira ultrapassa o exercício da medicina: ele ajudou a estruturar parte fundamental da assistência hospitalar da capital, introduziu técnicas modernas que transformaram práticas cirúrgicas no Estado e participou ativamente do desenvolvimento institucional da saúde rondoniense, deixando legado duradouro para gerações presentes e futuras.

Diante de sua excepcional trajetória profissional, de sua contribuição histórica para a saúde de Porto Velho e de seu compromisso permanente com o desenvolvimento humano e social da capital, esta Casa Legislativa presta, por meio deste título, justa homenagem a quem tanto dedicou de sua vida ao progresso e à dignidade da população.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao **Dr. Maurício de Brito Pereira** para fins de concessão do **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho**, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

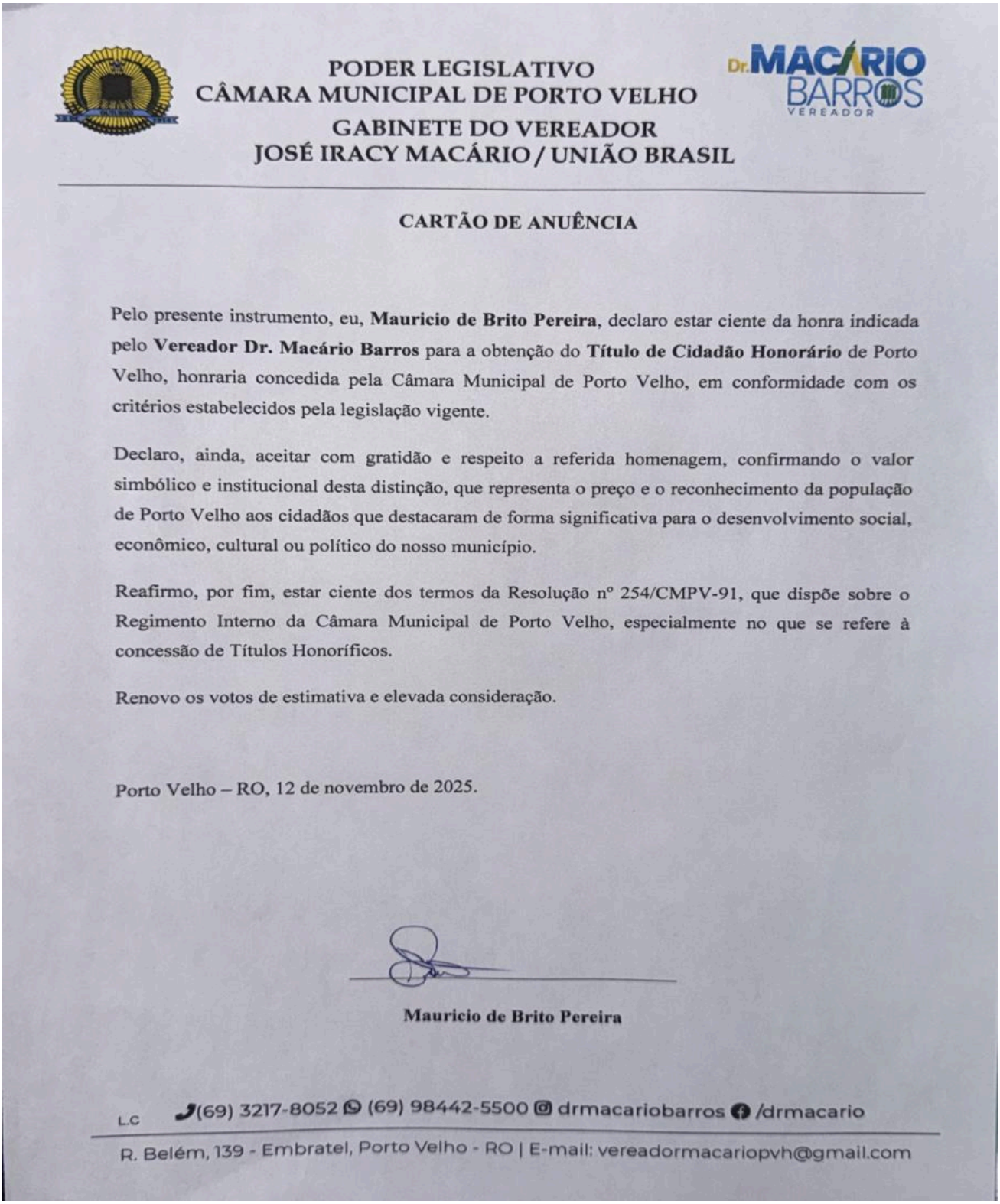

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Mauricio de Brito Pereira**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Mauricio de Brito Pereira

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 07/12/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MAURICIO DE BRITO PEREIRA**, CPF nº 77517911872, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MH10-BHCH-TR1A-58PK**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 07/12/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103 7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 08/12/2025 10:17:27. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MH10-BHCH-TR1A-58PK

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 381059572025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAURICIO DE BRITO PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MANOEL BRITO DA SILVA e JULIA PEREIRA, nascido(a) aos 25/05/1953, natural de Presidente Prudente-SP, CI 5501299 SSP SP, CPF 775.179.118-72.

Esta certidão foi expedida em **01/12/2025** às **18:36** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 381059572025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Dr. Macário Barros, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao médico Dr. Jadil Francisco Fusturath Junior, profissional cuja trajetória de mais de duas décadas dedicadas à cardiologia e à promoção da saúde cardiovascular o coloca entre os mais relevantes colaboradores do desenvolvimento médico da capital rondoniense.

Natural de Juiz de Fora, Minas Gerais, o Dr. Jadil formou-se em Medicina pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), iniciando posteriormente especializações em cardiologia clínica, ecocardiografia e métodos diagnósticos em São Paulo, onde aprimorou sua formação técnica e consolidou uma base sólida para sua atuação futura.

Em fevereiro de 2000, fixou residência em Porto Velho, cidade que escolheu como lar e onde desenvolveu grande parte de sua trajetória profissional. Ao chegar a Rondônia, trouxe consigo experiência, inovação e visão ampliada sobre a prática médica, contribuindo para elevar significativamente o padrão da cardiologia no Estado.
Com espírito empreendedor e dedicação à medicina humanizada, fundou a Cardio Service, clínica que se tornou referência regional ao oferecer atendimento cardiológico completo, moderno e multidisciplinar. Com estrutura avançada e equipe especializada, a Cardio Service consolidou-se como um dos principais centros de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares em Rondônia.

Em 2025, o Dr. Jadil deu um passo inovador ao implantar a PRAGEV — Programa de Autogestão do Estilo de Vida, iniciativa pioneira que integra a Medicina do Estilo de Vida às práticas cardiológicas tradicionais. O programa introduziu um modelo de acompanhamento abrangente, voltado à análise e ao fortalecimento dos pilares essenciais da saúde — alimentação, sono, atividade física, manejo do estresse, exposição a tóxicos, relações sociais e espiritualidade — unindo ciência, tecnologia e cuidado contínuo. Essa iniciativa representa um avanço significativo na promoção da saúde preventiva e no enfrentamento das principais causas de doenças cardiovasculares na atualidade.

A atuação do Dr. Jadil é marcada pela combinação entre excelência técnica, dedicação ao bem-estar dos pacientes e compromisso com o desenvolvimento da saúde em Porto Velho. Sua postura ética, visão humanizada e investimento permanente na qualidade da assistência fazem dele um profissional que contribuiu, de forma incontestável, para transformar e elevar o padrão da cardiologia em Rondônia.

Diante de sua relevante contribuição à medicina, de sua atuação pioneira na área cardiovascular e de seu compromisso com a saúde da população de Porto Velho, esta Casa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Legislativa reconhece o mérito de sua trajetória e presta, por meio desta honraria, justa homenagem a quem dedicou sua vida ao cuidado, à inovação e ao progresso social.

Por fim, eu, Vereador Dr. Macário Barros, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao Dr. Jadil Francisco Fusturath Junior, para fins de concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Jadil Fusturath Junior**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Jadil Fusturath Junior

13/11/2025

L.C

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 24/11/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau)**, no âmbito do 1° Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR**, CPF nº 89846206615, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-L316-BKAF-1J97-A5N3**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 24/11/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 25/11/2025 16:19:05. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-L316-BKAF-1J97-A5N3

Página 1 de 1.
Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Nº 377273392025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JADIL FRANCISCO FUSTURATH e MARIA DE LOURDES PEREIRA FUSTURATH, nascido(a) aos 06/05/1968, natural de Juiz de Fora-MG, CI M3573032 SSP MG, CPF 898.462.066-15.

Esta certidão foi expedida em **25/11/2025** às **17:16** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 377273392025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao médico **Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho**, profissional cuja trajetória de vida e atuação na área da saúde reforçam sua contribuição efetiva ao desenvolvimento social e ao fortalecimento da medicina rondoniense.

Nascido em Porto Velho em 29 de dezembro de 1982, Dr. Oadmil é descendente de família profundamente ligada à história de formação do Estado. Filho de **Emily de Arruda Monteiro**, pedagoga reconhecida, e do **Dr. Oadmil Monteiro**, farmacêutico-bioquímico responsável pela instalação do primeiro laboratório de análises clínicas de Rondônia — o histórico **Laboratório Dr. Ary Pinheiro** — o homenageado cresceu em um ambiente marcado pelo serviço público, pela dedicação à ciência e pelo compromisso com a comunidade.

Criado nesta capital, viveu sua infância e juventude entre ruas ainda de cascalho e casas de madeira, testemunhando as transformações urbanas e sociais que moldaram Porto Velho ao longo das últimas décadas. Realizou seus estudos no Colégio Dom Bosco, onde concluiu o ensino médio em 2000. No ano seguinte, ingressou no curso de Medicina da Universidade de Cuiabá (UNIC), concluindo sua formação em 2007.

Retornou imediatamente a Porto Velho para contribuir com o sistema de saúde local, realizando residência em **Cirurgia Geral** no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, entre 2008 e 2010, instituição que marcou profundamente sua formação e sua inserção médica no Estado. Em 2012, buscou aprimoramento técnico em outro importante polo de excelência do país, ingressando na residência de **Urologia** da Santa Casa da Bahia, em Salvador, concluída em 2015. Voltando novamente a Porto Velho após sua especialização, o Dr. Oadmil consolidou sua carreira na cidade onde nasceu e cresceu, aportando conhecimento técnico, dedicação assistencial e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

profundo senso de responsabilidade social. Com sólida atuação em Cirurgia Geral e Urologia, tornou-se referência em sua área, contribuindo diretamente para o atendimento hospitalar, para a melhoria da prestação de serviços de saúde e para a qualificação do cuidado médico ofertado à população.

Seu vínculo com Porto Velho ultrapassa a esfera profissional: trata-se de um cidadão que construiu raízes indissociáveis com a capital, desenvolveu sua trajetória acadêmica e médica sempre retornando ao lugar de origem e demonstrou, ao longo de sua carreira, gratidão e compromisso com a cidade que o formou.

Diante da relevância de sua atuação médica, de seu compromisso contínuo com o desenvolvimento da saúde pública e privada de Porto Velho, e de sua dedicação íntegra à população que atende diariamente, esta Casa Legislativa reconhece o mérito de sua trajetória e presta, por meio desta honraria, justa homenagem a um profissional exemplar, cuja vida está profundamente entrelaçada à história desta capital.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao **Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho** para fins de concessão do **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho**, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

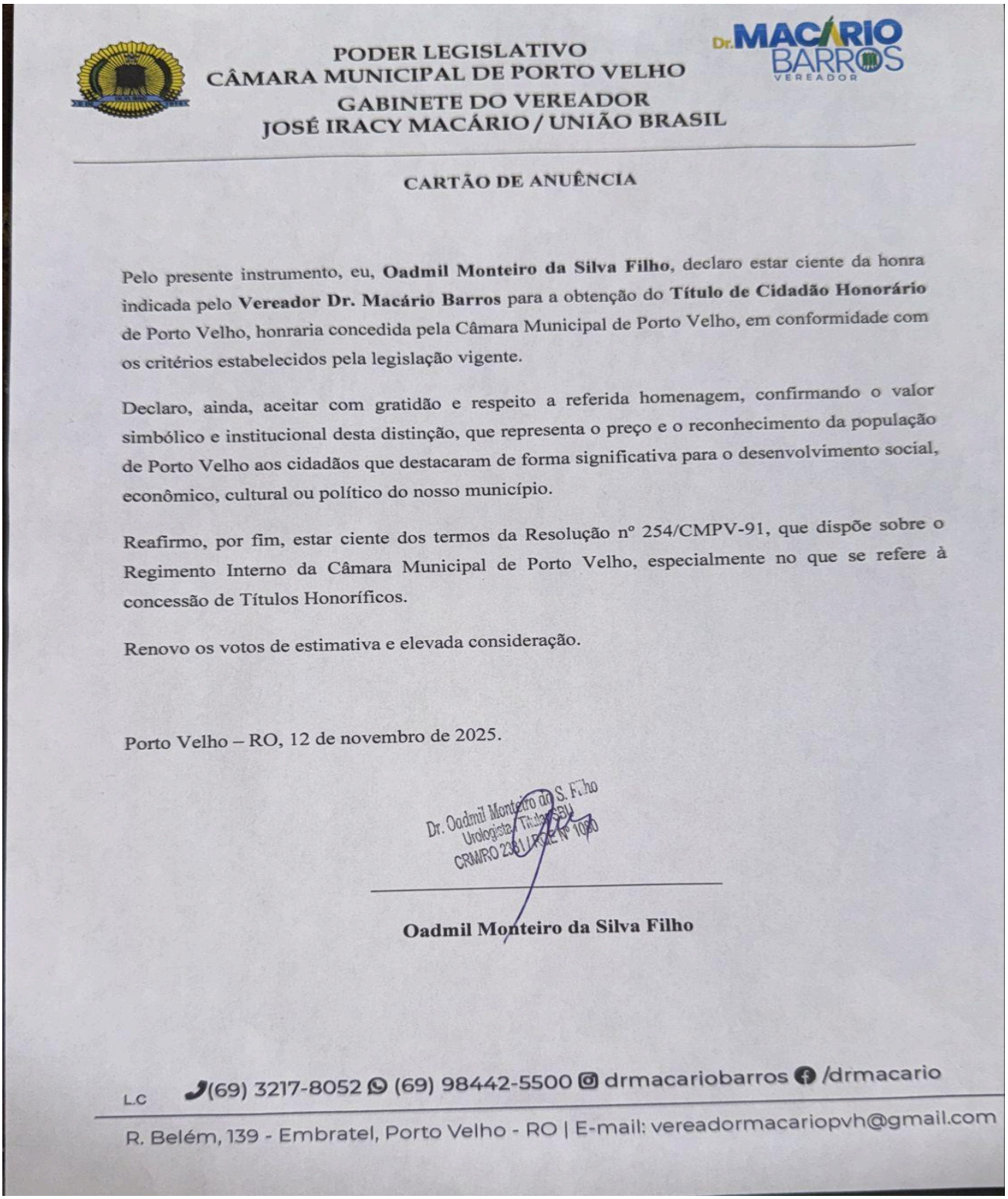

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Oadmil Monteiro da Silva Filho**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Dr. Oadmil Monteiro da S. Filho
Urologista, Titular SBU
CRMRO 2361 / RQE Nº 1080

Oadmil Monteiro da Silva Filho

L.C

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO**, CPF nº 74549472200, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MH10-FJAA-1HQ7-U1TE**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial cível de 1º grau contempla processos distribuídos das classes cíveis e fiscais, inclusive cumprimento de sentença, execuções extrajudiciais, insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas e demais procedimentos regidos por leis especiais, bem como as execuções fiscais, nos quais a pessoa mencionada figure no polo passivo.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
7,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.

Emitida em: 08/12/2025 10:58:00. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MH10-FJAA-1HQ7-U1TE

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 382302662025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de OADMIL MONTEIRO DA SILVA e EMILY CORREA DE ARRUDA MONTEIRO, nascido(a) aos 29/12/1982, natural de Porto Velho-RO, CI 660297 Ssp RO, CPF 745.494.722-00.

Esta certidão foi expedida em **03/12/2025** às **13:52** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 382302662025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao médico **Dr. José Erodicio Azevedo**, pioneiro da Oftalmologia em Rondônia e figura central no desenvolvimento da assistência ocular especializada no Estado.

Graduado em Medicina pela Universidade de Brasília (UnB) em 1976, com residência em Oftalmologia no Hospital de Base de Brasília, o Dr. Erodicio chegou a Rondônia em 1979, em uma época marcada por enormes desafios logísticos e estruturais. Ainda assim, sua determinação permitiu que se tornasse um dos **primeiros oftalmologistas a atuar oficialmente no Estado**, contribuindo diretamente para a organização e ampliação da saúde ocular na região.

Foi responsável pela criação e estruturação dos primeiros serviços oftalmológicos da Policlínica Osvaldo Cruz e do Hospital São José, instituições que representaram, à época, um marco para a população que nunca havia tido acesso a atendimento especializado. Seu trabalho devolveu a visão a centenas de pacientes que, por falta de recursos, conviveram por anos com cataratas avançadas — muitos deles recuperaram a visão justamente no momento em que a televisão chegava a Porto Velho, testemunhando transformações sociais antes inacessíveis a seus olhos. Relatos emocionantes, como o de pacientes que se sentiram “ressuscitados” após cirurgias de estrabismo e catarata, demonstram o impacto humano de sua atuação.

O Dr. Erodicio foi responsável pelas **primeiras cirurgias de catarata, estrabismo e glaucoma realizadas em Rondônia**, bem como pelos primeiros atendimentos privados especializados, muitas vezes transportando pessoalmente seus equipamentos cirúrgicos entre clínicas, num verdadeiro esforço pioneiro.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Sua visão empreendedora levou à criação do primeiro Hospital de Olhos de Rondônia e, posteriormente, ao projeto do **Hospital de Olhos CEOF**, inaugurado em 14 de maio de 1999 em parceria com o Dr. Adalberto Penati. O CEOF consolidou-se como referência regional em diversas subespecialidades — retina, catarata, estrabismo, córnea, oftalmopediatria e oculoplástica — introduzindo tecnologia de ponta e ampliando significativamente a capacidade de atendimento da capital.

Ao longo de sua carreira, acompanhou a evolução das técnicas cirúrgicas desde os procedimentos intracapsulares até a moderna facoemulsificação, sendo pioneiro em sua implementação no Estado. Atualmente, dedica-se principalmente à cirurgia de catarata, hoje realizada com tecnologia 3D no CEOF, reafirmando seu compromisso permanente com inovação e excelência.

Além da atuação assistencial, exerceu importantes cargos de representação: foi Presidente da Associação Médica Brasileira – Seccional Rondônia (AMB-RO), Conselheiro do CRM-RO e Presidente do Conselho Regional de Medicina por sete anos, contribuindo para o fortalecimento ético e científico da profissão.

Diante de sua trajetória exemplar, de seu pioneirismo incontestável e de sua dedicação por mais de quatro décadas ao desenvolvimento da saúde ocular em Porto Velho, esta Casa Legislativa reconhece o imenso mérito do Dr. José Erodicio Azevedo, eternizando sua contribuição por meio desta honraria.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a presente proposição, conforme art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **José Erodício Azevedo**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Recebi em
14-11-25

Dr. José Erodício Azevedo
Médico Oftalmologista
CRM-RO 295

José Erodício Azevedo

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
L.C
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

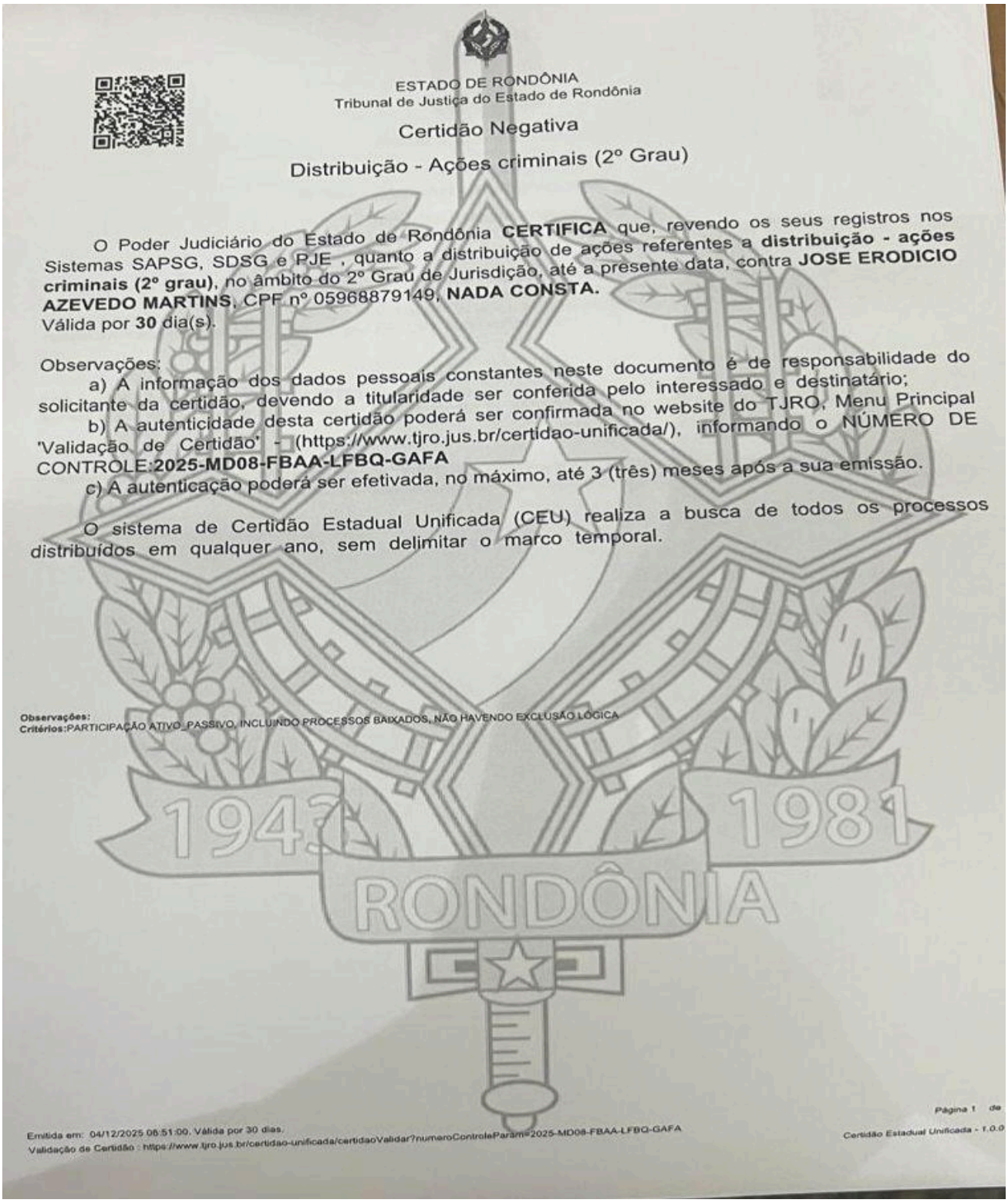

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações criminais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações criminais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JOSE ERODICIO AZEVEDO MARTINS**, CPF nº 05968879149, **NADA CONSTA.**
Válida por **30** dia(s).

Observações:
a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MD08-FBAA-LFBQ-GAFA**
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

1943 1981
RONDÔNIA

Emitida em: 04/12/2025 08:51:00. Válida por 30 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MD08-FBAA-LFBQ-GAFA

Página 1 de
Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

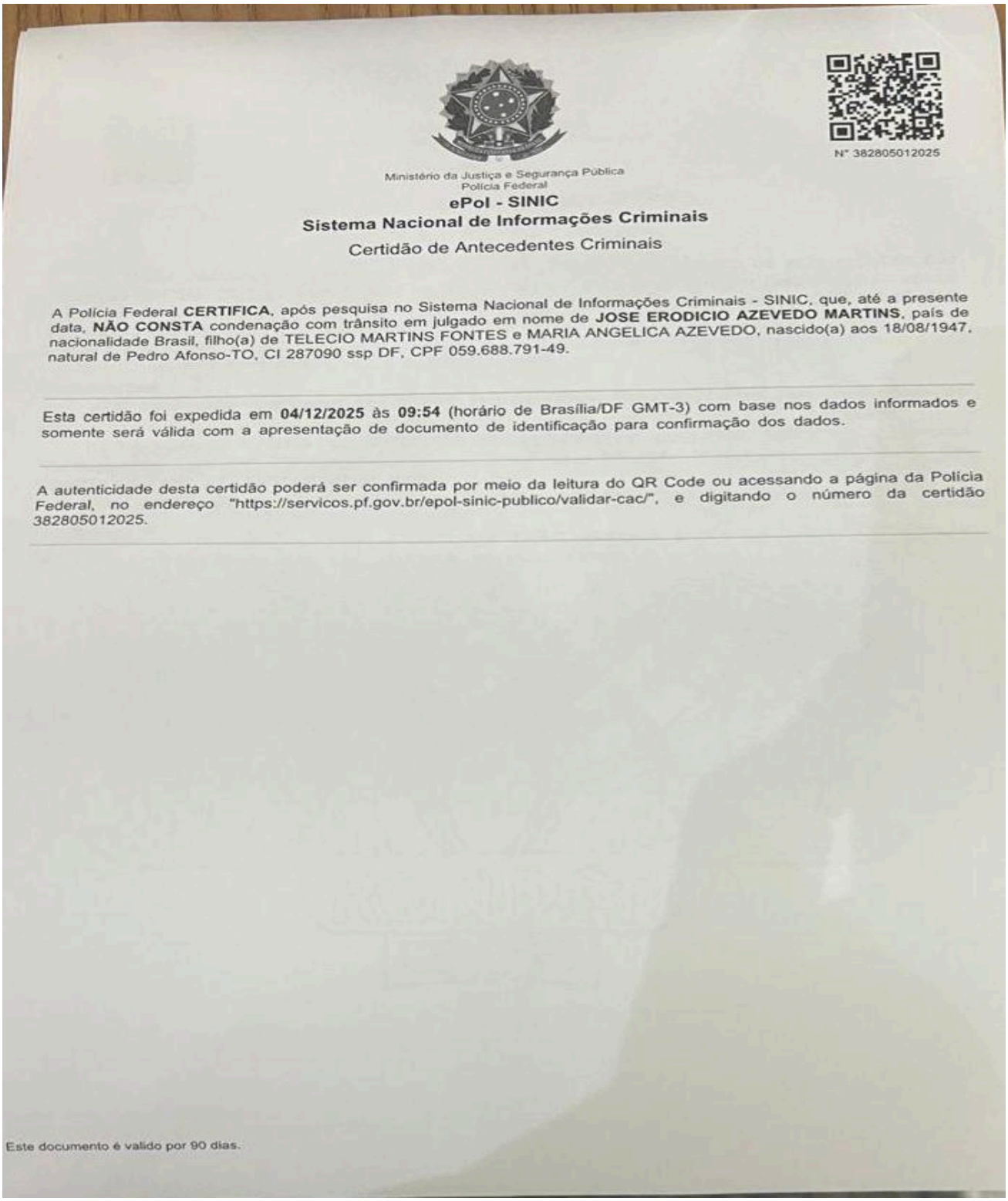

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 382805012025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE ERODICIO AZEVEDO MARTINS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de TELECIO MARTINS FONTES e MARIA ANGELICA AZEVEDO, nascido(a) aos 18/08/1947, natural de Pedro Afonso-TO, CI 287090 ssp DF, CPF 059.688.791-49.

Esta certidão foi expedida em **04/12/2025** às **09:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão *382805012025*.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Dr. Macário Barros, apresenta a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao médico Dr. Marcelo Wilson Rocha Almeida, profissional cuja trajetória exemplar na cirurgia plástica e cuja dedicação à saúde rondoniense o consolidam como uma das personalidades de maior relevância para o desenvolvimento médico e social da capital.

Natural de Cândido Mota, Estado de São Paulo, nascido em 21 de julho de 1981, Dr. Marcelo mudou-se para Rondônia ainda na infância, em 1988, acompanhando sua família que se estabeleceu inicialmente no município de Rolim de Moura. Em 1993, fixou residência em Porto Velho, dando continuidade aos estudos e construindo, desde então, uma relação profunda de pertencimento com o Estado que o acolheu.

Graduado em Medicina pela Universidade Católica de Pelotas (UCPel), em 2004, Dr. Marcelo iniciou sua formação especializada ao concluir residência em cirurgia geral no Hospital Universitário São Francisco de Paula, da mesma instituição. Sua busca incessante por qualificação o levou ao renomado Instituto Ivo Pitanguy, no Rio de Janeiro, referência mundial em cirurgia plástica, onde se especializou e se tornou o primeiro rondoniense admitido na instituição – marco de grande relevância para a medicina de Rondônia.

Durante sua formação, destacou-se pelo mérito acadêmico, sendo agraciado com a melhor nota nacional entre os residentes de terceiro ano pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP). Além disso, foi o único profissional da Região Norte a proferir palestra em evento oficial da Associação dos Ex-Alunos do Professor Ivo Pitanguy (AExPI), reforçando sua excelência e reconhecimento em âmbito nacional.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Com títulos reconhecidos pelo CFM e CREMERO, Dr. Marcelo é membro de importantes entidades médicas, como a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, a Sociedade Americana de Cirurgia Plástica, a Associação dos Ex-Alunos do Professor Ivo Pitanguy, a Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica e a Sociedade Americana de Medicina Hiperbárica.

Após concluir sua formação, retornou a Porto Velho em 2010, onde decidiu construir sua vida pessoal e profissional. Desde então, tornou-se referência regional na cirurgia plástica, entregando à população rondoniense atendimento de excelência, técnica apurada e compromisso ético.

Fundou a Clínica Marcelo Almeida – Plástica e Saúde, empreendimento que se consolidou como um dos mais completos e modernos centros de cirurgia plástica e tratamento integrativo da Região Norte. O espaço reúne profissionais altamente qualificados em diversas áreas, incluindo nutrologia, fisioterapia, estética, nutrição, oxigenoterapia hiperbárica, equipe de enfermagem e serviços pós-operatórios especializados. A clínica gera cerca de 55 empregos diretos e indiretos, demonstrando sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social da capital.

Seu trabalho associa técnica, sensibilidade, inovação e investimento constante em tecnologia, qualificação profissional e estrutura física, reafirmando seu compromisso com o bem-estar dos rondonienses e com o avanço da medicina local.
Além da expressiva contribuição profissional, Dr. Marcelo construiu sua família em Porto Velho, ao lado da médica pediatra Dra. Fernanda Silveira de Oliveira Almeida, com quem tem três filhos — Felipe, Marina e Isabela — todos nascidos nesta capital, fortalecendo ainda mais seu vínculo com a cidade que o acolheu desde a juventude.

Sua carreira, pautada por valores éticos, visão humanizada e dedicação íntegra ao exercício da Medicina, tornou o Dr. Marcelo Almeida uma referência de profissionalismo,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

compromisso social e amor por Rondônia. Sua contribuição à saúde, à geração de empregos e ao fortalecimento institucional o credenciam, com mérito, ao recebimento desta honraria.

Diante de sua relevante atuação na medicina rondoniense, de sua contribuição direta ao desenvolvimento da saúde e da economia local e de sua dedicação à população de Porto Velho, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao Dr. Marcelo Wilson Rocha Almeida, agraciando-o com o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho.

Por fim, eu, Vereador Dr. Macário Barros, declaro ciência e concordância com a presente homenagem, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Marcelo Wilson Rocha Almeida**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Recebido 14/11/2025

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Marcelo Wilson Rocha Almeida

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Nº 381655872025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELO WILSON ROCHA ALMEIDA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR e MARIA DE LURDES ROCHA ALMEIDA, nascido(a) aos 21/07/1981, CPF 825.762.970-72.

Esta certidão foi expedida em **02/12/2025** às **15:27** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 381655872025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 54442960/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELO WILSON ROCHA ALMEIDA

OU

CPF n. 825.762.970-72

Certidão emitida em 02/12/2025, às 16:45:02 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/12/2025, às 09:30:15.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão:	54442960
Código de Validação:	F779 062D 6AF5 EE9E DB2E 5273 F29A 34B7
Data da Atualização:	02/12/2025, às 09:30:15

02/12/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, tem a honra de apresentar a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao médico **Dr. Victor Sadeck Filho**, profissional de reconhecida competência, pioneirismo e dedicação à saúde pública rondoniense, cuja trajetória marcou profundamente a história da Medicina no Estado.

Natural de Manaus (AM), nascido em 25 de abril de 1948, o Dr. Victor Sadeck Filho graduou-se em Medicina pela Universidade Federal do Pará em 1977. Especializou-se em Urologia no Instituto de Urologia e Nefrologia de Niterói (RJ), com residência concluída em 1979, credenciado pela Sociedade Brasileira de Urologia. Complementou sua formação com pós-graduação em Medicina do Trabalho, pela Faculdade de Medicina de Teresópolis (RJ), consolidando sólida formação técnica e científica.

O Dr. Victor chegou a Rondônia em 1977, ingressando no quadro da Secretaria de Saúde do Estado. Participou da equipe técnico-administrativa responsável pela estruturação do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, desempenhando papel essencial na implantação e organização do principal hospital público de alta complexidade do Estado.
Ao longo de sua carreira, ocupou funções de grande relevância, entre as quais se destacam:

- **Chefe da Clínica Cirúrgica do Hospital de Base** (1983);
- **Chefe do Departamento de Serviços Especializados da SESAU** (1983);
- **Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CRM-RO** (1984);
- **Presidente da Associação Médica de Rondônia – AMB-RO** (1985–1987);
- **Diretor do Departamento Médico da Assembleia Legislativa de Rondônia** (1986);
- **Conselheiro da Associação Médica Brasileira** (1987–1989);
- **Secretário-Geral do CRM-RO** (1988–1990);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

- **Primeiro Presidente do IPAM** (1990), sendo responsável pela instalação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Porto Velho.

Durante sua atuação como **Secretário de Estado da Saúde de Rondônia (1991–1992)**, alcançou notoriedade nacional ao comandar a primeira grande campanha de saúde pública contra a cólera no Estado. Graças à política firme de enfrentamento da doença, Rondônia foi o único estado da região atingida a não registrar óbitos, após a criação de área de isolamento no Hospital CEMETRON, que se tornou referência no país.

Além disso, como **Vice-Presidente do CONASS (1991–1992)**, teve papel decisivo na implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em Rondônia, contribuindo para a modernização do Hemocentro e para o controle de qualidade de sangue e hemoderivados.
Na área assistencial, o Dr. Victor consolidou-se como um dos mais atuantes urologistas do

Estado. Médico do Hospital de Base Ary Pinheiro, recebeu elogios formais por sua produtividade e excelência, destacando-se como o profissional de sua especialidade que mais realizou cirurgias e atendimentos ao longo de diversos anos. Sua dedicação, responsabilidade e compromisso com a saúde pública o tornaram referência para gerações de profissionais e pacientes.

Sua carreira também inclui atuação como médico do trabalho em instituições como CERON, CAERD e TELERON, contribuindo para a proteção da saúde laboral em setores essenciais para o desenvolvimento do Estado.

Ao longo de mais de quatro décadas de serviços prestados, o Dr. Victor Sadeck Filho construiu uma trajetória marcada pelo pioneirismo, liderança, ética e compromisso com a população rondoniense. Sua contribuição à implantação, organização e evolução do sistema de saúde do Estado o torna uma das personalidades médicas mais influentes de Rondônia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Diante de tantos méritos, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao **Dr. Victor Sadeck Filho**, reconhecendo sua dedicação, seu legado institucional e sua imensa contribuição à saúde pública de Porto Velho e de todo o Estado.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao **Dr. Victor Sadeck Filho**, para fins de concessão do **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho**, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

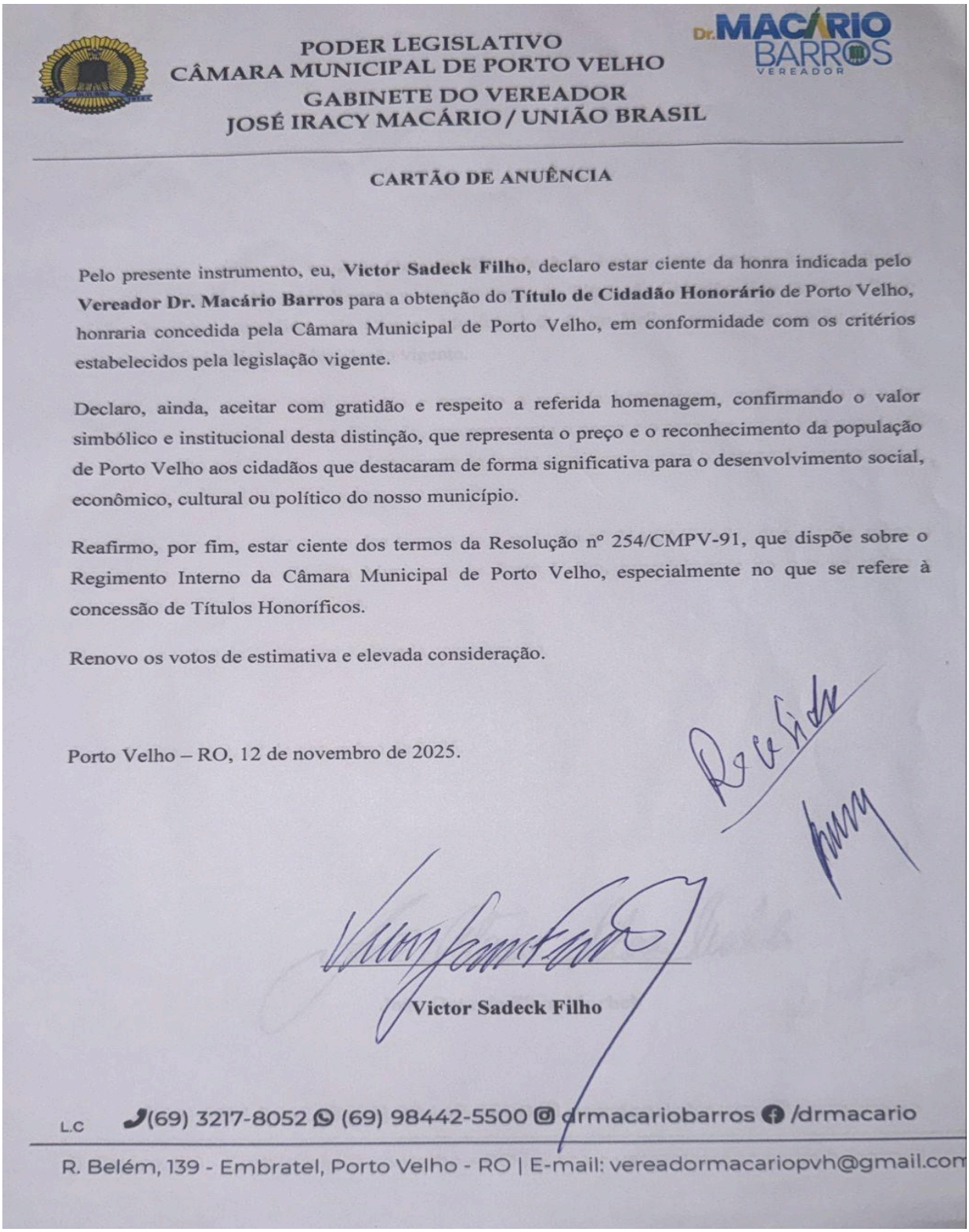

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Victor Sadeck Filho**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Victor Sadeck Filho

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - resolução 156-cnj (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VICTOR SADECK FILHO**, CPF nº 06156878220, **NADA CONSTA.**
Válida por **30** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-L410-BHAB-321P-53PC**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LOGICA ASSUNTOS:
12333,12334,12335,12336,12337,12338,12339,14661,14662,14669,14731,14943,10949,10982,10983,10992,10993,10994,10995,10996,10998,11004,11005,11006,11007,11072,11073,11077,11158,11159,11161,11178,11179,11180,11181,11182,11183,11184,11185,11186,11187,11188,11189,11190,11191,11192,11193,11194,11195,11196,11197,11198,11199,11200,11201,11202,11203,11204,11205,11206,11207,11237,11241,11244,11251,11291,11308,11309,11310,11311,11312,11313,11314,11315,11316,11317,11318,11319,11320,11321,11322,11323,11324,11325,11326,11327,11328,11329,11330,11331,11332,11333,11334,11335,11336,11337,11338,11339,11340,11341,11342,11343,11344,11345,11346,11347,11348,11349,11350,11351,11352,11353,11354,11355,11356,11357,11358,11359,11360,11361,11362,11363,11364,11365,11366,11367,11368,11369,11370,11371,11372,11417,11419,11420,3372,3373,3387,3403,3404,3417,3420,3421,3422,3465,13708,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,3498,3500,3501,3502,3503,3504,3505,3506,3507,3508,3509,5557,3510,3511,3512,5560,3513,3514,13754,3515,3516,3517,5586,3519,5567,5568,3521,5569,3523,3524,3527,3528,3529,3530,3531,3532,3533,3534,3535,3536,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3545,3546,3547,3548,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3572,3573,3574,3596,3597,3598,3608,3628,3631,3633,3640,11958,11961,11963,11966,11967,11969,11972,5862,5866,5867,5872,10011,10012,10013,10014,12091,12130,14226,14227,12194,12195,12217,12218,12219,12220,12221.

Emitida em: 26/11/2025 10:17:01. Válida por 30 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-L410-BHAB-321P-53PC

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

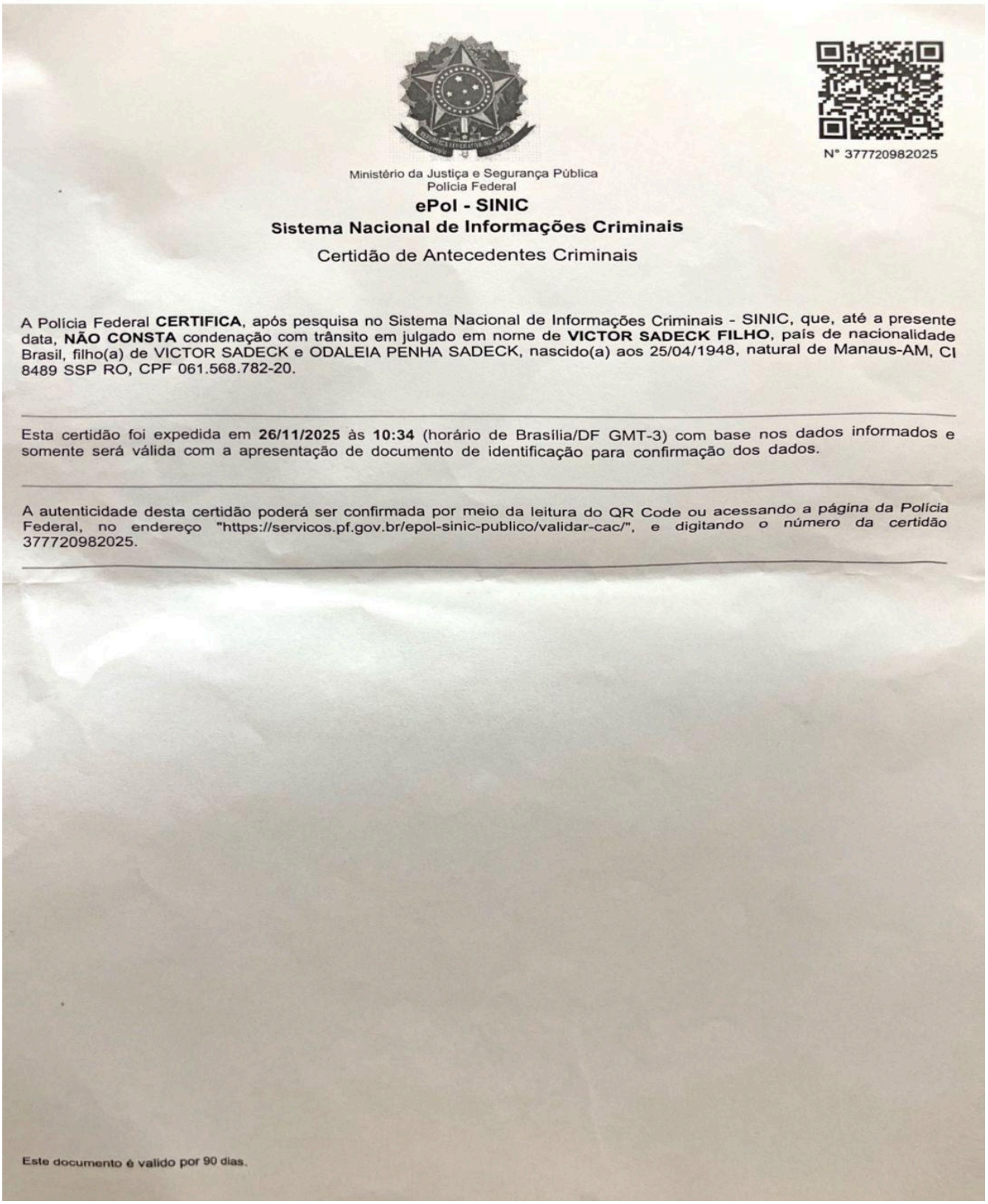

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 377720982025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VICTOR SADECK FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VICTOR SADECK e ODALEIA PENHA SADECK, nascido(a) aos 25/04/1948, natural de Manaus-AM, CI 8489 SSP RO, CPF 061.568.782-20.

Esta certidão foi expedida em **26/11/2025** às **10:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 377720982025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador **Dr. Macário Barros**, apresenta a presente proposição que concede o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao médico **Dr. João Octavio Silva Morheb**, profissional cuja atuação destacada na cardiologia intervencionista e o compromisso permanente com a saúde da população o tornam merecedor desta justa homenagem.

Nascido em Porto Velho em 29 de dezembro de 1982, Dr. João Octavio é filho de **João Bosco Morheb de Lima**, porto velhense, e de **Octávia Jane Silva Morheb**, natural de Belém. É descendente de famílias pioneiras tanto por parte paterna quanto materna, destacando-se seus avós **Jayme Silva**, **Maria Dóra Lédo**, **Jonfiefa Morheb** e **José Saleh Morheb**, este último tendo exercido o cargo de **Prefeito de Porto Velho por dois mandatos**, contribuindo decisivamente para a formação histórica e política da capital.

Dr. João Octavio cursou o ensino fundamental no Colégio Laura Vicuña e o ensino médio no Colégio Dom Bosco, instituições tradicionais desta cidade. Seguiu sua formação médica na Universidade Iguaçu, no Rio de Janeiro, entre 2003 e 2008.

Em 2009, serviu ao Exército Brasileiro como médico oficial, residindo por um ano no **Forte Príncipe da Beira**, em Costa Marques, experiência que reforçou seu compromisso com a saúde pública e com o Estado de Rondônia. Em seguida, concluiu residência em Clínica Médica no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (2010–2011), consolidando sua formação inicial na mesma instituição que mais tarde ajudaria a modernizar.

Prosseguindo seus estudos, realizou residência em **Cardiologia** no Hospital de Messejana, em Fortaleza (2012–2013), um dos centros de referência do país, e subespecializou-se em **Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista** no Instituto Nacional de Cardiologia, no

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Rio de Janeiro (2014–2015). Em 2016, ampliou sua expertise internacional ao concluir **fellowship em cardiologia intervencionista** na cidade de Cleveland, Ohio, Estados Unidos, um dos maiores polos médicos do mundo.

Em 2017, retornou à sua cidade natal trazendo conhecimento, técnica de ponta e espírito de serviço. Desde então, teve papel fundamental na estruturação e modernização da cardiologia intervencionista em Porto Velho e no Estado, sendo responsável por montar ou coordenar serviços essenciais como:

- Serviço de Hemodinâmica do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, onde também coordenou a residência médica (COREME) entre 2017 e 2019;
- Serviço de Hemodinâmica do **Hospital 9 de Julho**;
- Serviço de Hemodinâmica do **Hospital Prontocordis (Neurocordis)**;
- Serviço de Hemodinâmica do **Hospital São Francisco**, em Ariquemes.

Ao longo de sua carreira, realizou **mais de 10 mil procedimentos** em cardiologia intervencionista, incluindo cateterismos cardíacos, angioplastias coronarianas e implantes de marcapasso, salvando vidas diariamente e atuando de forma decisiva no atendimento de urgência de pacientes com infarto agudo do miocárdio, tanto na rede pública quanto na iniciativa privada.

Servidor público concursado do município, integra o atendimento de urgência e emergência do **SAMU Porto Velho**, contribuindo de maneira direta para a proteção da vida de milhares de cidadãos. Sua atuação é amplamente reconhecida pela comunidade médica e pela população pela competência técnica, humanização e compromisso ético.

Além da relevância profissional, Dr. João Octavio mantém laços profundos com a cidade que o viu nascer. É casado com **Juliana Maleski Belini Morheb** e pai de dois filhos porto velhenses: **João Davi Belini Morheb** e **Juliano Belini Morheb**. Carrega, ainda, uma relação histórica com o Vereador proponente, Dr. Macário Barros, que o conheceu ainda criança e cuidou

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

de seu pai em grave ocorrência clínica, relação que se tornou vínculo de admiração e respeito mútuo — e que mais tarde se fortaleceu quando o homenageado também pôde contribuir com os cuidados de saúde do vereador.

A trajetória do Dr. João Octavio Silva Morheb simboliza o compromisso de uma nova geração de profissionais que unem excelência técnica, dedicação, amor pela terra natal e profundo respeito à vida humana. Sua contribuição à saúde cardiovascular de Porto Velho é inestimável e marca definitivamente o avanço da medicina em Rondônia.

Por todas essas razões, esta Casa Legislativa reconhece seu mérito e apresenta esta proposição como expressão de gratidão da população porto velhense.

Por fim, eu, **Vereador Dr. Macário Barros**, declaro ciência e concordância com a homenagem ao **Dr. João Octavio Silva Morheb**, para fins de concessão do **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho**, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91, contando com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta justa e honrosa proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

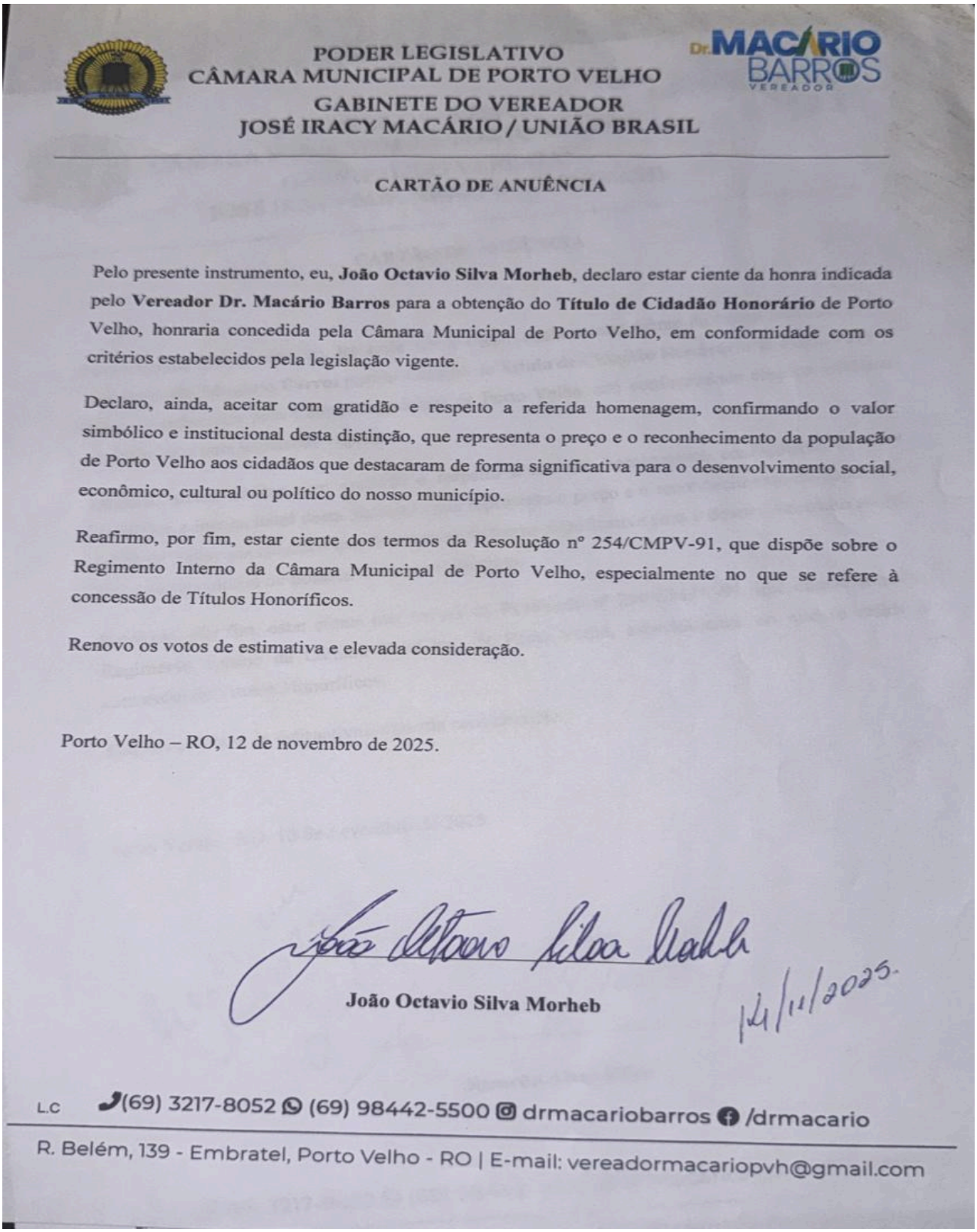

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **João Octavio Silva Morheb**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

João Octavio Silva Morheb

14/11/2025.

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Nº 380744782025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO BOSCO MORHEB DE LIMA e OCTAVIA JANE SILVA MORHEB, nascido(a) aos 29/12/1982, natural de Porto Velho-RO, CI 659913 ssp RO, CPF 700.053.622-53.

Esta certidão foi expedida em **01/12/2025** às **13:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 380744782025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 30/11/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau)**, no âmbito do 1° Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB**, CPF nº 70005362253, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MA12-AEEK-1HY5-KZW2**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1° grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 30/11/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407, 408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

Emitida em: 01/12/2025 12:04:49. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MA12-AEEK-1HY5-KZW2

Página 1 de 1.
Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Dr. Macário Barros, apresenta a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao médico **Dr. Ricardo Alves Filho**, profissional que há quatro décadas figura entre os mais importantes pioneiros da medicina rondoniense, responsável por avanços históricos que transformaram a assistência à saúde no Estado de Rondônia.

Chegando a Porto Velho em 13 de julho de 1985 para atuar no serviço médico do Banco do Brasil, Dr. Ricardo rapidamente se destacou por sua visão inovadora, protagonizando marcos que mudaram profundamente a prática médica local. Na década de 1980, implantou em Rondônia o primeiro serviço de videoendoscopia digestiva e o primeiro serviço de videobroncoscopia, permitindo diagnósticos e tratamentos até então inexistentes no Estado.

Antes dessas iniciativas, pacientes necessitavam viajar para Cuiabá ou Manaus para realizar exames básicos, como a colonoscopia.

Sua atuação visionária seguiu adiante na década de 1990, quando, em 1993, implantou o primeiro serviço de cirurgia videolaparoscópica de Rondônia, procedimento que representava à época uma verdadeira revolução mundial. Para se compreender a dimensão do feito, a primeira videolaparoscopia do mundo havia sido realizada apenas oito anos antes, em 1985, na Alemanha; a segunda, em 1987, na França; e a primeira cirurgia videolaparoscópica brasileira ocorreu em 1990, em São Paulo. Apenas três anos após este marco nacional, o Dr. Ricardo já realizava o mesmo procedimento em Porto Velho, colocando Rondônia entre os Estados mais avançados do país na adoção dessa tecnologia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Seu pioneirismo enfrentou desafios, inclusive resistência da própria classe médica, que inicialmente não acreditava na nova técnica — chegando ao ponto de uma cooperativa médica local glosar honorários de cirurgias realizadas por videolaparoscopia. Com firmeza e convicção no avanço científico, Dr. Ricardo persistiu, afirmando que continuaria a operar "nem que fosse de graça", pois sabia que a medicina caminhava naquela direção. Pouco tempo depois, como previa, a videolaparoscopia tornou-se método padrão no mundo inteiro.

Ao longo de sua trajetória, Dr. Ricardo Alves Filho impactou diretamente a vida de milhares de rondonienses, reduziu custos e riscos cirúrgicos, modernizou práticas hospitalares e consolidou Porto Velho como referência regional em técnicas cirúrgicas minimamente invasivas. Sua carreira é marcada pela coragem intelectual, pela inovação contínua e pela defesa intransigente do desenvolvimento científico na Amazônia Ocidental.

Diante de seu legado pioneiro, de sua contribuição histórica ao progresso tecnológico da medicina rondoniense e de seu compromisso permanente com a saúde da população, esta Casa Legislativa reconhece a importância de sua trajetória e presta justa homenagem ao Dr. Ricardo Alves Filho, cuja atuação ajudou a transformar a história da saúde em Porto Velho.

Por fim, eu, Vereador Dr. Macário Barros, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao Dr. Ricardo Alves Filho, para fins de concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

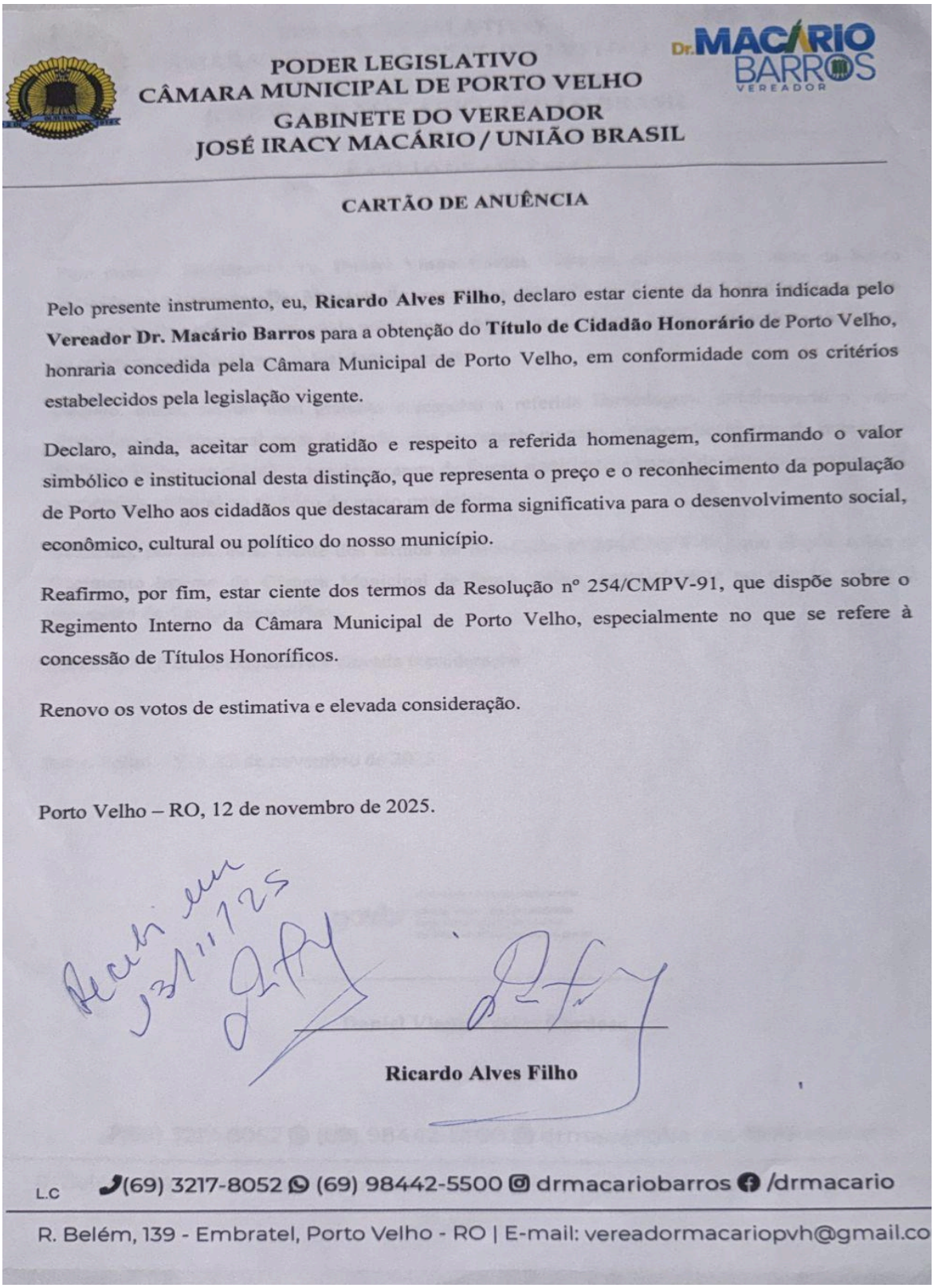

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Ricardo Alves Filho**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

Ricardo Alves Filho

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.co

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 380941612025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RICARDO ALVES FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RICARDO ALVES DA SILVA e MARIA ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 14/10/1956, natural de São José do Belmonte-PE, CI 1389265 SSP PE, CPF 125.514.814-49.

Esta certidão foi expedida em **01/12/2025** às **16:25** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 380941612025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 08/12/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **RICARDO ALVES FILHO**, CPF nº 12551481449, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MJ10-EHEG-PBKL-5K9Z**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 08/12/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 09/12/2025 10:47:46. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MJ10-EHEG-PBKL-5K9Z

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Velho, por iniciativa do Vereador Dr. Macário Barros, apresenta a presente proposição que concede o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao médico ***Dr. Daniel Viana Carlos Cardoso***, profissional cujas raízes, trajetória e dedicação à saúde consolidam seu nome como um dos expoentes da nova geração de médicos que contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento da medicina rondoniense.

Nascido em Porto Velho no dia 10 de janeiro de 1984, Dr. Daniel é filho do renomado cirurgião geral *Dr. Misvald Cardoso do Vale*, formado pela Universidade Federal do Ceará, e da enfermeira *Marta Lúcia Viana Cardoso*, formada na Paraíba — casal que dedicou suas vidas ao cuidado e ao serviço à comunidade. Desde cedo, sua formação pessoal e ética foi moldada pelo exemplo dos pais, ambos profissionais da saúde profundamente comprometidos com o bem-estar da população de Rondônia.

Cursou o ensino fundamental e médio em Porto Velho, nas escolas Chapeuzinho Vermelho e Colégio Pitágoras, concluindo seus estudos em 2001. Buscando realizar o sonho de ingressar na medicina, mudou-se para São Paulo em 2002 e posteriormente para São José dos Campos, onde se preparou intensamente até conquistar sua vaga no curso de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no qual ingressou em 2007.

Ainda no primeiro ano de faculdade, enfrentou o doloroso revés da perda prematura de seu pai, Dr. Misvald, experiência que, em vez de desmotivá-lo, fortaleceu sua determinação de honrar o legado paterno por meio da dedicação à profissão médica.

Formado em 2013, Dr. Daniel retorna a Porto Velho para iniciar sua residência médica em Cirurgia Geral no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, onde também conheceu sua esposa, a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

médica *Themis Borche da Silva*, com quem compartilha vida, profissão e vocação. Concluída a residência em 2015, atuou como cirurgião geral no Pronto Socorro João Paulo II, onde permaneceu por cinco anos prestando assistência direta à população em um dos ambientes mais desafiadores da saúde pública estadual.

Em busca de ampliar sua capacidade de atuação, entre 2016 e 2019 cursou sua segunda especialização, agora em Urologia, tornando-se integrante da primeira turma de residência em Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Nesse período, construiu laços profissionais e pessoais sólidos, formando-se em meio a preceptores e colegas que hoje integram seu cotidiano de trabalho e colaboração.

A partir de 2020, Dr. Daniel passou a atuar com destaque na rede privada de saúde, por meio da Urocheck, oferecendo atendimento especializado nas principais instituições hospitalares da capital: Hospital da Unimed, Hospital Nove de Julho, Hospital das Clínicas, Prontocordis e, mais recentemente, no Instituto do Coração de Rondônia, onde integra o corpo clínico e também atua como sócio, contribuindo diretamente para a expansão e a excelência dos serviços oferecidos à população.

Sua trajetória profissional é marcada pelo comprometimento ético, pelo aprimoramento técnico contínuo e pela responsabilidade social no atendimento aos pacientes. O Dr. Daniel representa a consolidação de uma geração de médicos porto-velhenses que retornam ao seu Estado para investir na modernização da medicina regional, ampliando o acesso a atendimentos especializados e fortalecendo a rede de saúde.

Além de sua dedicação profissional, o homenageado mantém fortes vínculos familiares e comunitários em Porto Velho. Reside com sua esposa na Av. Lauro Sodré, no bairro Olaria, e permanece profundamente integrado à vida social e ao desenvolvimento humano e científico da cidade que o viu nascer.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Diante de sua trajetória exemplar, de suas contribuições relevantes para o fortalecimento da medicina em Porto Velho e de seu compromisso permanente com o cuidado à população, esta Casa Legislativa reconhece a importância de seu trabalho e presta justa homenagem ao médico *Dr. Daniel Viana Carlos Cardoso*, cuja atuação honra e enriquece a história da saúde de nossa capital.

Por fim, eu, Vereador Dr. Macário Barros, declaro ciência e concordância com a presente homenagem ao Dr. Daniel Viana Carlos Cardoso, para fins de concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, nos termos do art. 166 da Resolução nº 254/CMPV/91. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

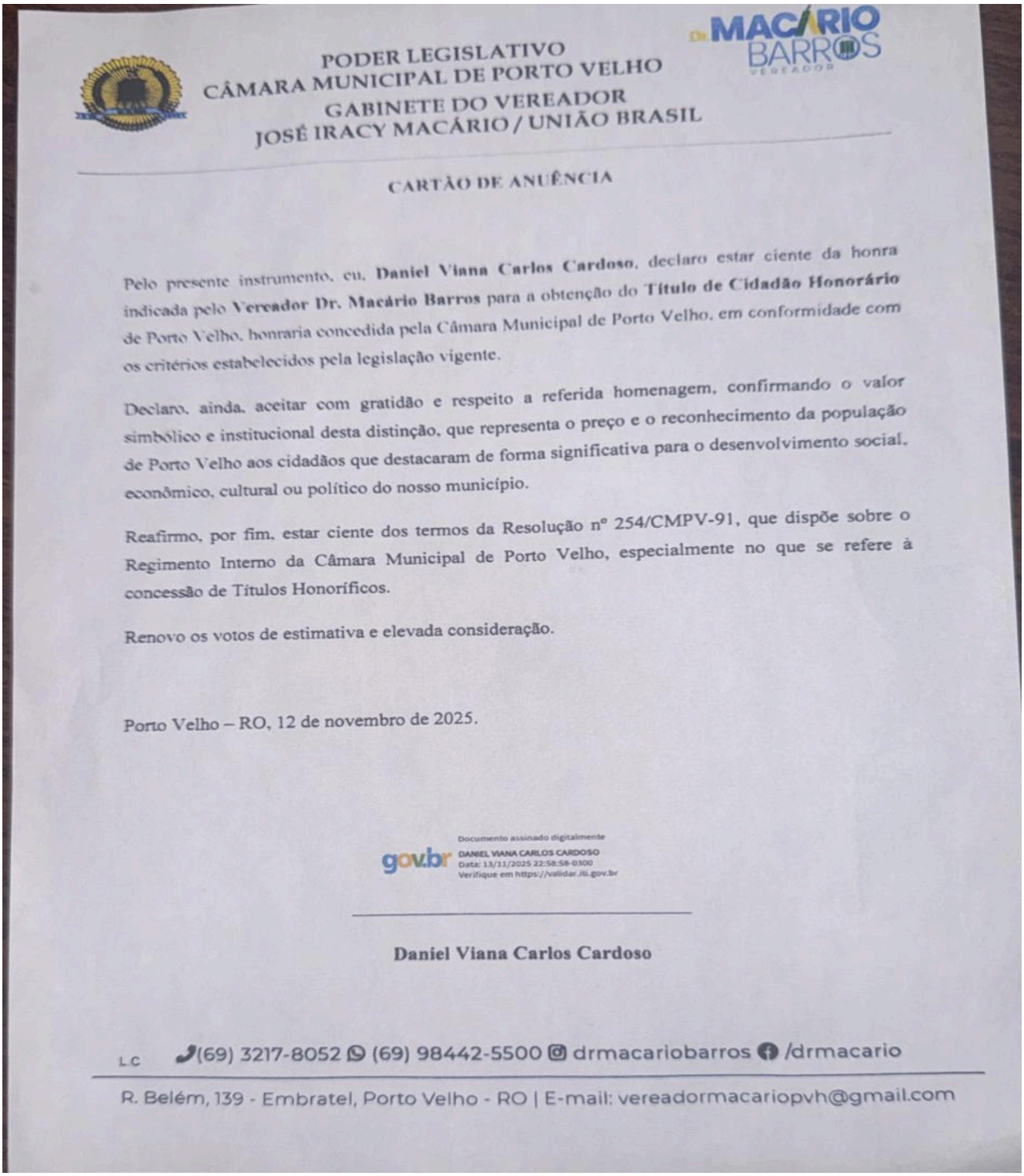

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

CARTÃO DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, **Daniel Viana Carlos Cardoso**, declaro estar ciente da honra indicada pelo **Vereador Dr. Macário Barros** para a obtenção do **Título de Cidadão Honorário** de Porto Velho, honraria concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, aceitar com gratidão e respeito a referida homenagem, confirmando o valor simbólico e institucional desta distinção, que representa o preço e o reconhecimento da população de Porto Velho aos cidadãos que destacaram de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do nosso município.

Reafirmo, por fim, estar ciente dos termos da Resolução nº 254/CMPV-91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente no que se refere à concessão de Títulos Honoríficos.

Renovo os votos de estimativa e elevada consideração.

Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO
Data: 13/11/2025 22:58:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Viana Carlos Cardoso

L.C (69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario
R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 382148802025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MISVALD CARDOSO DO VALE e MARTA LUCIA VIANA CARDOSO, nascido(a) aos 10/01/1984, natural de Porto Velho-RO, CI 690736 Ssp RO, CPF 777.854.442-34.

Esta certidão foi expedida em **03/12/2025** às **10:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 382148802025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO**, CPF nº 77785444234, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-MK13-EBBF-CT6F-L8PQ**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial cível de 1º grau contempla processos distribuídos das classes cíveis e fiscais, inclusive cumprimento de sentença, execuções extrajudiciais, insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas e demais procedimentos regidos por leis especiais, bem como as execuções fiscais, nos quais a pessoa mencionada figure no polo passivo.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO. SOMENTE PROCESSOS ATIVOS. NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,28,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.

Emitida em: 10/12/2025 13:41:15. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-MK13-EBBF-CT6F-L8PQ

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

(69) 3217-8052 (69) 98442-5500 drmacariobarros /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:34:52

Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 12/12/2025, 11:27:56

Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:23:43

Assinado por **Gilber Rocha Mercês** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:22:04

Assinado por **Wanoel Chaves Martins** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:21:53

Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:20:44

Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:18:53

Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:16:08

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0

Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 12/12/2025, 11:39:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4AC22BA0